

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI N.º 691, de 2011

Obriga aeroportos, shoppings, centros e empreendimentos comerciais e supermercados de grande porte a disponibilizarem uma sala para a instalação dos postos do Procon.

Autor: Deputado WELITON PRADO

Relator: Deputado RICARDO IZAR

I – PARECER VENCEDOR

Em reunião realizada hoje, em virtude da rejeição do Parecer do nobre Relator, Deputado Reguffe, fui designado relator do vencedor e proferi em Plenário o seguinte parecer:

Considerando a inviabilidade da efetivação do projeto de lei devido ao grande número de estabelecimentos comerciais existentes no Brasil, aos muitos aeroportos que não possuem voos regulares, preservando o direito da livre iniciativa de quem investe no mercado de shoppings e ainda o fato do centro comercial não ter de reduzir seus lucros e doar para o Estado, entendemos que o projeto não pode prosperar.

II - VOTO DO RELATOR

Em vista do exposto, votamos pela **rejeição** do Projeto de Lei n.º 691, de 2011.

Sala da Comissão, em 21 de agosto de 2013.

Deputado **RICARDO IZAR**
Relator do Vencedor